

**DELIBERAÇÃO Nº 730, DE 5 DE DEZEMBRO 2017**

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 111ª. Reunião Ordinária, realizada em 05 de Dezembro de 2017, após análise dos documentos apresentados e firmados pelo Coordenador da Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, no Estado do Amazonas - CESPOR-TOS/AM, capeados pelo Ofício nº 960/2017 CIAPA/SR/PF/AM, de 29 de setembro de 2017, consistentes no Estudo de Avaliação de Risco e no Plano de Segurança Pública Portuária, aprovados no âmbito daquele Colegiado Estadual, conforme Ata de Reunião de 28 de setembro de 2017, protocolizados sob o nº 08020.005966/2017-63 e considerando o Relatório Circunstanciado nº 003/2017 datado em 07 de novembro de 2017, firmados pelo Coordenador da Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, no Estado do Amazonas - CESPOR-TOS/AM e pelo Representante da ANTAQ, recomendando a Concessão de Declaração de Cumprimento, conforme disposto na Resolução nº 26 da CONPORTOS de 08 de Junho de 2004

Considerando que a instalação portuária, seguir nominada, ainda não foi certificada pela CONPORTOS, à luz da Resolução CONPORTOS nº 26/2004, deliberaram:

a) APROVAR o Estudo de Avaliação de Risco e o Plano de Segurança Pública Portuária da instalação ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A, CNPJ nº 03.987.364/0001-03, localizada na Rua Pajurá, 103, Vila Burity, Município de Manaus, Estado do Amazonas, que analisados no âmbito daquele Colegiado Estadual restaram deliberados pela aprovação;

b) CONCEDER, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial da União, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO da instalação ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A, CNPJ nº 03.987.364/0001-03, localizada na Rua Pajurá, 103, Vila Burity, Município de Manaus, Estado do Amazonas, de que trata a Resolução CONPORTOS nº 26/2004, por cumprir as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS e o previsto no seu Plano de Segurança Pública Portuária aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS e;

b) DETERMINAR que a Secretaria Executiva da CONPORTOS promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, dando-se a conhecer à Comissão Coordenadora dos Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA/IMO), perante Ministério da Defesa / Comando da Marinha e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

NELBE FERRAZ DE FREITAS  
Presidente  
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

ROGÉRIO PASSOS CAETANO DA SILVA  
Pelo Ministério da Defesa/Comando da Marinha

ANTONIO BRAGA SOBRINHO  
Pelo Ministério da Fazenda

GABRIEL BOFF MOREIRA  
Pelo Ministério das Relações Exteriores

ARMANDO RIBEIRO MOREIRA  
Pelo Ministério dos Transportes, Portos  
e Aviação Civil

**DELIBERAÇÃO Nº 731, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017**

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 111ª. Reunião Ordinária, realizada em 05 de Dezembro de 2017, após análise dos documentos apresentados e firmados pelo Coordenador da Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, no Estado de Pernambuco - CESPOR-TOS/PE, capeados pelo Ofício nº 037/2017-CESPORTOS/PE, de 09 de outubro de 2017, consistentes no Estudo de Avaliação de Risco, aprovado no âmbito daquele Colegiado Estadual, conforme Ata de Assembleia Ordinária de 04 de outubro de 2017, protocolizados sob o nº 08020.006177/2017-40, deliberaram:

a) APROVAR o Estudo de Avaliação de Risco, Emenda Junho/2017, da instalação TECON SUAPE S/A - TERMINAL DE CONTÊINERES DO PORTO DE SUAPE S/A, CNPJ nº 04.471.564/0001-63, localizada na Avenida Portuária, s/nº, Porto Organizado de Suape, Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, que analisado no âmbito daquele Colegiado Estadual restou deliberado pela aprovação, conforme consta da Ata de Assembleia Ordinária de 04 de outubro de 2017; e

b) DETERMINAR que a Secretaria Executiva da CONPORTOS promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, dando-se a conhecer à Comissão Coordenadora dos Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA/IMO),

perante Ministério da Defesa / Comando da Marinha e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

NELBE FERRAZ DE FREITAS  
Presidente  
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

ROGÉRIO PASSOS CAETANO DA SILVA  
Pelo Ministério da Defesa/Comando da Marinha

ANTONIO BRAGA SOBRINHO  
Pelo Ministério da Fazenda

GABRIEL BOFF MOREIRA  
Pelo Ministério das Relações Exteriores

ARMANDO RIBEIRO MOREIRA  
Pelo Ministério dos Transportes, Portos  
e Aviação Civil

**DELIBERAÇÃO Nº 732, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017**

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 111ª. Reunião Ordinária, realizada em 05 de Dezembro de 2017, após análise dos documentos apresentados e firmados pelo Coordenador da Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, no Estado da Bahia - CESPOR-TOS/BA, capeados pelo Ofício nº 02/2017-CESPORTOS/BA, de 08 de setembro de 2017, consistentes no Estudo de Avaliação de Risco, 1ª. Revisão Técnica - R1/V0 Ano 2016 e no Plano de Segurança Pública Portuária, 1ª. Revisão Técnica - R1/V0 Ano 2016, Cadernos I e II, aprovados no âmbito daquele Colegiado Estadual, conforme Ata de Reunião Ordinária e Relatório Final Circunstanciado Complementar de 06 e 08 de setembro de 2017, respectivamente, protocolizados sob o nº 08020.005527/2017-51, deliberaram:

a) APROVAR o Estudo de Avaliação de Risco, 1ª. Revisão Técnica-R1/V0 Ano 2016, e o Plano de Segurança Pública Portuária, 1ª. Revisão Técnica-R1/V0 Ano 2016, Cadernos I e II, da instalação COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA - PORTO ORGANIZADO DE SALVADOR, CNPJ nº 14.372.148/0002-42, localizada na Avenida da França, nº 1551, Bairro Comércio, Município de Salvador, Estado da Bahia, que analisados no âmbito daquele Colegiado Estadual restaram deliberados pela aprovação; e

b) DETERMINAR que a Secretaria Executiva da CONPORTOS promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, dando-se a conhecer à Comissão Coordenadora dos Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA/IMO), perante Ministério da Defesa / Comando da Marinha e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

NELBE FERRAZ DE FREITAS  
Presidente  
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

ROGÉRIO PASSOS CAETANO DA SILVA  
Pelo Ministério da Defesa/Comando da Marinha

ANTONIO BRAGA SOBRINHO  
Pelo Ministério da Fazenda

GABRIEL BOFF MOREIRA  
Pelo Ministério das Relações Exteriores

ARMANDO RIBEIRO MOREIRA  
Pelo Ministério dos Transportes, Portos  
e Aviação Civil

**DELIBERAÇÃO Nº 733, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017**

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 111ª. Reunião Ordinária, realizada em 05 de Dezembro de 2017, após análise dos documentos apresentados e firmados pelo Coordenador da Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, no Estado do Amazonas - CESPOR-TOS/PE, capeados pelo Ofício nº 040/2017 CESPOR-TOS/PE, de 30 de outubro de 2017, consistentes no Plano de Segurança Pública Portuária, Revisão Dezembro/2016, aprovado no âmbito daquele Colegiado Estadual, conforme Ata de Reunião de 18 de outubro de 2017, bem como o envio do Relatório Circunstanciado de Inspeção nº 001/2017 datado em 18 de outubro de 2017, firmado pelos representantes da CESPOR-TOS/PE e pelo representante da ANTAQ, o Parecer de Inspeção nº 001/2017 datado em 18 de outubro de 2017 firmado pelos representantes da CESPOR-TOS/PE e pelo representante da ANTAQ, protocolizados sob o nº SEI 08020006976/2017-16, declarando parecer favorável ao Terminal Portuário por ter sanado todas as inconformidades apontadas no Parecer Técnico nº 001/2017 datado em 24 de abril de 2017 e juntado no mesmo processo SEI acima numerado,

Considerando que a instalação portuária, seguir nominada, ainda não foi certificada pela CONPORTOS, à luz da Resolução CONPORTOS nº 26/2004, deliberaram:

a) APROVAR o Plano de Segurança Pública Portuária, Revisão Dezembro/2016, da instalação TERMINAL MARÍTIMO DE PERNAMBUCO - TEMAPE-SUAPE, CNPJ nº 02.639.582/0001-86, localizada na Zona Primária de Suape S/Nº, Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, Suape CEP: 55.590-000, Estado de Pernambuco, que analisado no âmbito daquele Colegiado Estadual restou deliberado pela aprovação;

b) CONCEDER à instalação TERMINAL MARÍTIMO DE PERNAMBUCO - TEMAPE-SUAPE, CNPJ nº 02.639.582/0001-86, localizada na Zona Primária de Suape S/Nº, Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, Suape CEP: 55.590-000, Estado de Pernambuco, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO de que trata a Resolução CONPORTOS nº 26/2004, com o prazo de validade de 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial da União, por cumprir as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS e o previsto no seu Plano de Segurança Pública Portuária aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS; e

c) DETERMINAR que a Secretaria Executiva da CONPORTOS promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, dando-se a conhecer à Comissão Coordenadora dos Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA/IMO), perante Ministério da Defesa / Comando da Marinha e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

NELBE FERRAZ DE FREITAS  
Presidente  
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

ROGÉRIO PASSOS CAETANO DA SILVA  
Pelo Ministério da Defesa/Comando da Marinha

ANTONIO BRAGA SOBRINHO  
Pelo Ministério da Fazenda

GABRIEL BOFF MOREIRA  
Pelo Ministério das Relações Exteriores

ARMANDO RIBEIRO MOREIRA  
Pelo Ministério dos Transportes, Portos  
e Aviação Civil

**COMITÊ GESTOR DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS****RESOLUÇÃO Nº 8, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

**REVOGADO** Aprova o Manual de Procedimentos Operacionais da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

O COMITÊ GESTOR DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, incisos I, II e III, do Decreto nº 7.950, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a terceira versão do Manual de Procedimentos Operacionais da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, nos termos do anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. A íntegra do manual será publicada no portal do Ministério da Justiça, na internet.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 6, de 11 de novembro de 2014, do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

MEIGA AUREA MENDES MENEZES  
Coordenadora

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA****SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017**

Nº 1.780 - Ato de Concentração nº 08700.004446/2017-84. Requerentes: Essilor International (Compagnie Générale d'Optique) S.A. e Luxottica Group S.p.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Joana Cianfarani e outros. Acolho a Nota Técnica nº 39/2017/CGAA2/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação, para, nos termos do art. 56 da Lei 12.529/11 e do artigo 160 do Regimento Interno do Cade, declarar o Ato de Concentração nº 08700.004446/2017-84 complexo e determinar a realização das diligências indicadas na referida Nota Técnica. Esta Superintendência-Geral resguarda a sua faculdade de, posteriormente, se for o caso, requerer a dilação do prazo de que tratam os arts. 56, parágrafo único, e 88, §§ 2º e 9º, da Lei 12.529/2011, e o art. 160, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do Cade.